

**PORTARIA Nº 675/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - Presidente, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5320/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 561380

**PORTARIA Nº 674/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5319/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 561374

PORTARIA Nº 639/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 06 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5027/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 561360

PORTARIA Nº 673/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5280/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 561368

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 627/2020 - GAB/SEAP
Belém/PA, 14 de Julho de 2020**

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL, matrícula nº 5947762, Diretora de Execução Criminal, para atuar como fiscal do Convênio 016/2008, celebrado, à época, entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará- SUSIPE, atualmente Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP, e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJPA, o qual tem como objetivo a disponibilização de informações ao TJPA, bem como o atendimento às solicitações de presos provisórios e apenados pela SEAP, mediante o uso do sistema de acompanhamentos de presos provisórios e apenados (SISPE).

Art. 2º - Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 561356

PORTARIA Nº 628/2020 - GAB/SEAP

Belém/PA, 14 de Julho de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL, matrícula nº 5947762, Diretora de Execução Criminal, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 002.2019, celebrado, à época, entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará- SUSIPE, atualmente Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP, e a Defensoria Pública do Estado do Pará- DPE/PA, o qual tem como objeto a cooperação mútua dos órgãos partícipes com vistas à disponibilização de canais de acesso através da rede mundial de computadores para consulta de dados ao Sistema de Informações Penitenciárias do Pará- INFOPEN, e a integração do INFOPEN e SISCAP por meio de Web Service visando à interoperabilidade dos sistemas e o intercâmbio eletrônico de informações.

Art. 2º - Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 561347

PORTARIA Nº 627/2020 - GAB/SEAP

Belém/PA, 14 de Julho de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL, matrícula nº 5947762, Diretora de Execução Criminal, para atuar como fiscal do Convênio 016/2008, celebrado, à época, entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará- SUSIPE, atualmente Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP, e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJPA, o qual tem como objetivo a disponibilização de informações ao TJPA, bem como o atendimento às solicitações de presos provisórios e apenados pela SEAP, mediante o uso do sistema de acompanhamentos de presos provisórios e apenados (SISPE).

Art. 2º - Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 561346